

LEI Nº 4.385, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre doação de imóveis residenciais provenientes do Convênio nº 0250527-31/2008, registrado na Secretaria Administrativa sob o nº 3.532/2008, firmado com o Governo Federal através do Ministério das Cidades e da outras providencias.”

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com finalidade social específica, 27 (vinte e sete) Unidades Habitacionais de propriedade da Municipalidade, provenientes do Convênio nº 0250527-31/2008, registrado na Secretaria Administrativa sob o nº 3.532/2008, firmado com o Governo Federal através do Ministério das Cidades, situadas no bairro Colinas do Tietê, nesta cidade, a beneficiários selecionados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º - Os imóveis doados destinam-se única e exclusivamente a moradia dos donatários e sua família.

§ 2º - A doação será outorgada mediante escritura por instrumento público, da qual deverão constar obrigatoriamente os seguintes encargos:

I – Proibição da destinação do imóvel, para fins diversos ao de habitação do donatário e sua família, sendo expressamente vedada a utilização com finalidade comercial;

II – Proibição de transferência do imóvel, a qualquer título, salvo com expressa anuência do Executivo após a competente autorização Legislativa.

§ 3º - Ocorrerá revogação da doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio municipal, sem qualquer direito ao donatário de indenizações, no caso de descumprimento das obrigações constantes nos I e II do § 2º, deste artigo.

§ 4º - Os dispositivos desta lei estender-se-ão aos sucessores do donatário.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a lavratura das respectivas escrituras de doação com os encargos bem como seu registro, correrão por conta dos donatários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 26 de novembro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra

